

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Ofício nº 15/2022 – CI.
Ilmo Sr. Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Cruzmallina – Pr.

Cruzmallina, 12 de julho de 2022.

ASSUNTO: Fiscalização nº 0286/22 – CAGE

Esta Controladoria Interna do Município de Cruzmallina, recebeu com data do dia 11/07/2022, solicitação do TCE. Pr., conforme segue:

“No cumprimento da missão institucional de fiscalização por este Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e com fundamento no art. 158, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), solicita-se ao MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA o envio da documentação correspondente ao Pregão Eletrônico nº 35/2022 – “Aquisição de medicamentos destinados à composição e manutenção das farmácias básicas e para fazer frente a urgências e emergências da unidade básica de saúde do Município de Cruzmallina.

[07:59, 12/07/2022] Jhonny CRUZMAL: 1. Cópia completa do processo administrativo licitatório em que tramita o Pregão Eletrônico nº 35/2022.

Prazo para resposta: 01 (um) dia útil.

Ressalte-se que o não atendimento do pedido no prazo determinado poderá ensejar, entre outras implicações, a aplicação de multa prevista no art. 87, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Os documentos solicitados por meio deste Canal de Comunicação Extraordinário, deverão ter o seu envio feito pelo e-mail tcecage@tce.pr.gov.br, destacando no assunto “resposta ao CACO-e nº 0089/MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA /Fiscalização nº 0286/22.

TCE-PR, 11 de julho de 2022.

Atenciosamente,

A equipe da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

tel. 41 33501616

Obs: os endereços de e-mails foram obtidos junto à base de dados do sistema de cadastros deste Tribunal de Contas
[07:59, 12/07/2022] Jhonny CRUZMAL: Prezados(as) senhores(as),

Município de Cruzmaltina,

Fiscalização nº 0286/22 - CAGE

No cumprimento da missão institucional de fiscalização por este Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e com fundamento no art. 158, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), solicita-se ao MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA o envio da documentação correspondente ao Pregão Eletrônico nº 35/2022 – “Aquisição de medicamentos destinados à composição e manutenção das farmácias básicas e para fazer frente a urgências e emergências da unidade básica de saúde do Município de Cruzmaltina.”

“1. Relatório da quantidade consumida nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, bem como relatório de estoque atual, ambos os relatórios referentes aos medicamentos listados abaixo (enviar no formato de planilha eletrônica, preferencialmente):

Ondansetrona cloridrato 4 mg comprimido Br0419016- BR0268856 (Item 178, lote 1);

Hidróxido de alumínio 61.5 mg/ml suspensão oral frasco 100 ml Br0340783 (Item 113, lote 1);

Insulina humana nph 100 u/ml injetável tubete 3 ml Br0271157 (Item 122, lote 1)

Dexametasona 0.1% creme bisnaga 10 g Br0267643 (Item 70, lote 1);

Sulfadiazina de prata 1% creme bisnaga 50 g Br0272089 (192, lote 1).

2. Justificativa para as quantidades dos medicamentos citados acima, considerando o consumo observado nos anos anteriores (2019 a 2022).

Prazo para resposta: 02 (dois) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Ressalte-se que o não atendimento do pedido no prazo determinado poderá ensejar, entre outras implicações, a aplicação de multa prevista no art. 87, I, b, da Lei Complementar Estadual n° 113/2005.

Os documentos solicitados por meio deste Canal de Comunicação Extraordinário, deverão ter o seu envio feito pelo e-mail tcecage@tce.pr.gov.br, destacando no assunto “resposta ao CACO-e n° 0088/MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA /Fiscalização n° 0286/22.”

Assim, como a solicitação do TCE.PR. estabeleceu o prazo de um dia útil, solicitamos seja dado prioridade no atendimento, sob pena de sofrermos penalidades junto ao órgão de Fiscalização Externa.

Solicitamos seus préstimos para que seja gerenciado junto ao setor competente, o atendimento à solicitação e encaminhado cópia ao TCE.PR., e uma cópia para esta Controladoria Interna, nos prazos solicitados.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas

Cordiais

Saudações

ATT.


JHONNY PORFÍRIO
CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

JHONNY PORFÍRIO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
MATRICULA 27121

P. M. DE CRUZMALTINA

Em 12 / 07 / 22


Protocolista

Prezados(as) senhores(as),

Município de Cruzmaltina,

Fiscalização nº **0286/22 - CAGE**

No cumprimento da missão institucional de fiscalização por este Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e com fundamento no art. 158, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), solicita-se ao MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA o envio da documentação correspondente ao Pregão Eletrônico nº 35/2022 – “Aquisição de medicamentos destinados à composição e manutenção das farmácias básicas e para fazer frente a urgências e emergências da unidade básica de saúde do Município de Cruzmaltina.”

1. Cópia completa do processo administrativo licitatório em que tramita o Pregão Eletrônico nº 35/2022.

Prazo para resposta: **01 (um) dia útil.**

Ressalte-se que o não atendimento do pedido no prazo determinado poderá ensejar, entre outras implicações, a aplicação de multa prevista no art. 87, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Os documentos solicitados por meio deste Canal de Comunicação Extraordinário, deverão ter o seu envio feito pelo e-mail **tcecage@tce.pr.gov.br**, destacando no assunto “resposta ao CACO-e nº 0089/MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA /Fiscalização nº 0286/22.

TCE-PR, 11 de julho de 2022.

Atenciosamente,

A equipe da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR

tel. 41 33501616

Obs: os endereços de e-mails foram obtidos junto à base de dados do sistema de cadastros deste Tribunal de Contas